



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 1992.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta o Processo nº 21/92-CONSEPE;

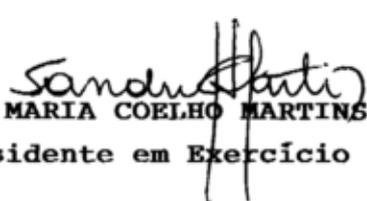
**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Acrescentar ao artigo 5º do Capítulo II, da Resolução nº 001, de 11 de fevereiro de 1992 o seguinte parágrafo:

**§ 3º** - Nos casos de impossibilidade de composição da Comissão Especial de Avaliação na forma determinada no "Caput" do artigo 5º fica o Departamento autorizado a compo-la da seguinte forma:

- a) por docentes de classe igual, porém de nível superior;
- b) Ainda assim não havendo docentes nessas condições, os departamentos poderão compor a Comissão de Avaliação com membros de outros Departamentos da Universidade Federal de Mato Grosso;
- c) Esta autorização não se aplica à banca examinadora do trabalho científico que sempre será composta por doutores, podendo apenas ampliar a participação de doutores de outras IES quando não existir doutor na UFMT da mesma área de conhecimento.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA,  
em Cuiabá, 10 de junho de 1992.

  
SANDRA MARIA COELHO MARTINS  
Presidente em Exercício